



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº. 904/93

Súmula: Declara de “Utilidade Pública”, autorizando a desapropriação de área urbana pertencente a **HENRIQUE RENTZ**, doando-a a empresa **IPPEL EQUIPAMENTOS LTDA**, para implantação da indústria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação judicial, uma área urbana de propriedade do SR,. **HENRIQUE RENTZ**, constante da Matrícula nº 497 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizada a Av. Manoel Ribas s/n nesta cidade.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a desapropriar a referida área, mediante preço a ser determinado por Comissão Especial de Avaliação a ser nomeada.

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a efetuar a doação condicionada da área desapropriada empresa **IPPEL EQUIPAMENTOS LTDA**, para a implantação de indústria nesta cidade.

Artigo 4º - Para fazer faces despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, modificar, suprimir rubricas do orçamento atual, conta de quem correrão as despesas, caso as existentes se mostrarem insuficientes para tal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 02 de março de 1993.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -